



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº PM-20/87

LEI MUNICIPAL nº _____

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências dos Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada conforme discriminação abaixo, a /
Tabela de Padrões e Referências determinantes dos/
Vencimentos e Salários dos Servidores Municipais:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CxS</u>
A	01	2.965,00
B	02	2.982,00
C	03	3.083,00
D	04	3.229,00
E	05	3.361,00
F	06	3.639,00
G	07	3.972,00
H	08	4.170,00
I	09	4.259,00
J	10	4.494,00
K	11	5.057,00
L	12	5.431,00
M	13	5.897,00
N	14	6.239,00
O	15	6.985,00
P	16	7.311,00
Q	17	7.796,00
R	18	8.238,00
S	19	8.723,00
T	20	9.164,00
U	21	9.653,00
V	22	10.591,00
X	23	11.622,00
Z	24	12.757,00

Parágrafo 1º - Os ocupantes dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1.030/84, regidos pela CLT, passarão a /
perceber o salário constante na Referência 01.

Parágrafo 2º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal /
ocupante de cargos de provimento efetivo e a Referência ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo 3º - O reajuste constante do artigo primeiro desta /

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

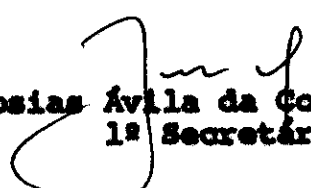
folha 02

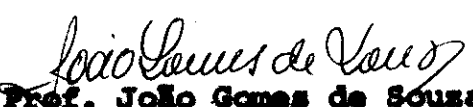
Lei, será extensivo aos funcionários inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
16 de outubro de 1987.


Josias Ávila da Conceição
1º Secretário


Prof. João Gomes de Souza
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezanove (19) //
dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e sete //
(1987).


Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria